



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 01 de setembro de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1821

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 177/2021) .....	2
PORTARIA Nº 008/2021 .....	3
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 019/2017) .....	6
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 081/2014) .....	7
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 102/2018) .....	8
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV</b> .....	9
ATOS OFICIAIS .....	9
ATA DE REUNIÃO 2021 .....	9
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
PORTARIA (Nº 009/2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 177/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO**

**PORTARIA n.º177/2021**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº2021.07.52119P,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder e fixar, a partir de 26/05/2021 até 26/05/2036, a **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do segurado Sr.º Nivaldo Souza Ramos, servidor da ativa, matrícula n.º4945, falecido em 03/04/2021, a que faz jus a Sr.ª **Magda Cristiana Carvalho Lessa Ramos, inscrita no CPF sob o n.º21.177.285-29**, viúva, pelos direitos adquiridos, no valor **RS2.193,23(dois mil cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**.

**Art. 2º.** A revisão da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 22 de junho de 2021.

  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**

**PRESIDENTE**

**Eleonor da Cruz Sales Nogueira**  
Presidente

Rua: Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde – Ba

**PORTARIA Nº 008/2021**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

Portaria n.º008/2021, 31 de agosto de 2021.

Instrumento Publicado  
em Mural Nesta Data.

01/09/2021

*Francinete Vieira*  
Agente Previdenciário

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º454, de 20/03/2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de Infectados e de óbitos seguem num patamar ainda que moderada, com riscos de aumento em razão de novas variantes, no município, na Região Metropolitana da Capital e no próprio Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as condições ensejadoras do estabelecimento das medidas de prevenção e combate ao COVID 19, não deram mostras de uma situação capaz de permitir o retorno à normalidade plena de diversos setores;

**CONSIDERANDO** a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID e uma eventuais próximas ondas do seu contágio no município;

**CONSIDERANDO** o número de casos e óbitos causados pela COVID 19 na região, e a fácil saturação do número de leitos disponíveis para tratamento da COVID 19, na regional em que está o IPM de São Francisco do Conde, e o seu público de atendimento, e a repercussão desse aspecto nas ações de combate à Pandemia no município;

**CONSIDERANDO** ainda, a articulação organizada entre prefeitos (as) da Região Metropolitana de Salvador, para a adoção de medidas conjuntas, em relação ao iminente colapso do sistema de saúde pública e privada da região;

Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processo de imunização avança, com a necessidade de aplicação de dose de reforço, iniciando pelos idosos, público alvo do IPM, o que não garante uma imunização de rebanho;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Francisco do Conde aderiu aos Decretos do Governo do Estado e suas prorrogações, editando Decretos Municipais, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Francisco do Conde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que cabe ao IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, na condição de Autarquia, integrante da Administração Pública Indireta Municipal, gestor do RPPS local, adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito das suas atribuições, com o intuito de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos, segurados, beneficiários e funcionários do RPPS local;

**CONSIDERANDO** que o IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, desempenha atividades, sob sua responsabilidade, que envolvem diretamente grupo de risco a exemplo de idosos, diabéticos, hipertensos, doentes do trato respiratório, gestantes, podendo haver a ampliação do risco de contágio e proliferação da pandemia.

**RESOLVE**, estabelecer as seguintes determinações:

**Art. 1º.** Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público, na sede do IPM, sendo substituído por atendimento através dos telefones (71) 3651-8593 ou (71) 3651-3645.

**Parágrafo Único:** Para o serviço de emissão e contracheques e comprovante de rendimentos, o interessado deverá acessar a internet, pelo link: [minhafolha.cloud.betha.com.br](http://minhafolha.cloud.betha.com.br).

**Art. 2º.** Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias, a realização de perícias médicas, para os segurados já em gozo de benefícios.

§ 1º. Os casos de perícia médica, para a análise de concessão de novos benefícios temporários, deve ser solicitada por meio do e-mail: [gerenciadebeneficioipm@hotmail.com](mailto:gerenciadebeneficioipm@hotmail.com), devendo ser encaminhada em arquivo digital os atestados e laudos médicos que instruem o pedido, para análise do médico perito, sendo o resultado encaminhado também por e-mail, ao requerente e ao órgão de lotação.

§ 2º. Outros serviços e atividades poderão ser suspenso sempre que, justificado, e a oferta do mesmo implique em aumento de risco à saúde.

Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**Art. 3º.** Fica estabelecido, pelo período de 30 (trinta) dias, o horário de expediente do IPM, das 08h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

**Parágrafo Único:** Durante o período previsto no *caput* deste artigo, fica estabelecido sistema de rodízio de funcionários na sede do IPM, para diminuição de pessoas circulando nas dependências do edifício sede.

**Art. 4º.** Ficam cancelados todos os deslocamentos de servidores do IPM, em razão do trabalho, salvo em casos de excepcional interesse público, previamente autorizado pela Presidência do IPM.

**Art. 5º.** Todas as reuniões entre servidores deste IPM e consultores, somente poderá ser realizada por meio de videoconferência.

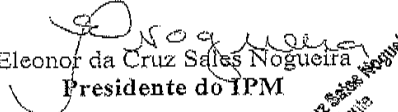
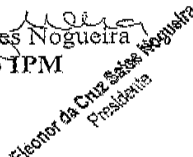
**Art. 6º.** Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito do IPM, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

**Art. 7º.** Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes e os servidores que não prestam atendimento direto ao público, que ainda não tenham sido imunizados por vacina, residentes fora da sede do município, poderão exercer suas funções, preferencialmente, em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

**Art. 8º.** A averbação de empréstimos e análise de margem consignável, deverá ser realizada por meio eletrônico, através de e-mail, devendo para tal, ser encaminhada comunicação às agências bancárias, a fim de que procedam a adequação dos procedimentos, evitando a aglomeração de pessoas, e atendendo ao previsto no art.1º desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA, 31 de agosto de 2021.

  
Eleonor da Cruz Sales Nogueira  
Presidente do IPM  


Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 019/2017)**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA. DISPENSA N.º05/2017-DL.**

**Do Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Jerusalém, s/n, Calmonte, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900.000, composto de: Salão, dois sanitários, pavimento subsolo: Cozinha e uma sala, **destinado ao funcionamento da Nova sede da unidade de Saúde da Família do Calmonte/Curupeba.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 04 de maio de 2021 e término em 04 de maio de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**Da Supressão :** Constitui o objeto do presente termo a **supressão do valor de 7,966% do contrato**, passando o valor global do contrato para **R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**, e o valor mensal do mesmo para **R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)**, com fulcro no parágrafo primeiro da clausula sexta do contrato nº 019/2017, no o art. 65, § 1º da Lei N.º8.666/93 e no art. 18 da lei 8.245/91.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	SECRETARIA:
06.30	2.170	33.90.36	14	SESAU

**ASSINADO EM 04/05/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 081/2014)**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2014**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. ANDREA LEYDE LEONE COSTA. DISPENSA N.º003/2014- SESAU.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Rodolfo Tourinho, n.º65, Centro, São Francisco do Conde/BA, cuja descrição pormenoriza consta da Avaliação Prévia (em anexo), destinado ao **funcionamento do Setor de Marcação** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 15 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 15/07/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**

---

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 102/2018)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. GILMAR LAZARO RAMOS DO SACRAMENTO. DISPENSA N.º13-2018-2DL - SESAU.**

**Do Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Rua da Escola, nº 16, Ilha do Paty, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, **para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 18 de junho de 2021 e término em 18 de junho de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 18/06/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**

---



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATA DE REUNIÃO 2021**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10:20 (dez horas e vinte minutos) na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciou a primeira reunião da nova Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, nomeada por meio do Decreto Nº 216/2021, tendo os seguintes presentes: Emanuele Feliciano Teixeira Presidente da mesma como Secretária de Esporte e Juventude- SEJUV, Consultora Jurídica Lígia Costa Rosa, Jorge Anunciação dos Santos Machado representando a SEFAZ, Juraci Vasconcelos de Santana representando a SEDUC, Rodrigo de Jesus Costa representando a SEJUV, Iasmin Caroline Medeiros Xavier representando a SEGOV e a Secretária Executiva Tania Regina de Oliveira. Declarada aberta a reunião a Presidente fez a leitura dos Decreto Nº 2282/2018, e da Lei Nº 488/2017, afim de explanar sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador. Depois a mesma nos apresentou o orçamento da primeira etapa do Campeonato Brasileiro de Karatê Interclubes 2021, que acontecerá de 08/09/2021 à 12/09/2021 (oito a doze de setembro de dois mil e vinte e um) na Cidade de Caucaia, Fortaleza-CE com o custo total de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais). Em seguida, todos os membros analisaram e verificaram os requisitos legais e necessários, aprovando o orçamento supracitados e todos os seus anexos por unanimidade. Ficou acordado que esta comissão se reunirá toda quarta-feira de cada mês as 10:00 (dez) horas na sede da SEJUV. Nada mais havendo eu, Tania Regina de Oliveira lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais integrantes da comissão,

*Tania Regina de Oliveira, Emanuele Feliciano Teixeira, Iasmin Caroline Medeiros Xavier, Lígia B. Costa Rosa, Rodrigo de Jesus Costa, Jorge Anunciação dos Santos Machado Filho*

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 009/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Portaria SEINF 009 de 10 de Agosto de 2021.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar o Servidor, Jorge Carvalho Marques Júnior matrícula nº 75.030 como Gestor titular e como Gestor Substituto o Servidor Manoel Messias Canuto Oliveira matrícula nº 74.724 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
003/2020	IDEAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS NO DISTRITO DO MONTE RECÔNCAVO, NESTE MUNICÍPIO	07.240.596/0001-46

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de Agosto de 2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 10 de Agosto de 2021.

  
**Luiz Henrique Basanez**  
Secretário de Infraestrutura